



**INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 05:**

**COMBATE A FRAUDE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, AÇÕES DE  
COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS E EDUCAÇÃO  
SANITÁRIA**

Data de emissão: 12/09/2023	Data da vigência: 12/09/2024	Próxima revisão: ANUAL	Versão nº 02
--------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

Elaborado e homologado por:

\_\_\_\_\_  
Beatriz Fernandes da Silva  
Coordenadora do Serviço de Inspeção  
Municipal executado pelo CIOP

## **IT N°05: PROCEDIMENTO PARA COMBATE A FRAUDE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, AÇÕES DE COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS E EDUCAÇÃO SANITÁRIA**

**OBJETIVO:** Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal executado pelo CIOP combater fraudes, atividades clandestinas e a realização de ações de educação sanitária para garantir a qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal.

**APLICAÇÃO:** Aplicam-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento, que tem envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

### **DEFINIÇÕES:**

*Fraude alimentar:* Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. A indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária dos seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC – Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

**USUÁRIOS PRINCIPAIS:** Serviços de Inspeção Municipal executado pelo CIOP

### **PROCEDIMENTO:**

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados diferentes métodos, entre eles:

1. Análises físico-químicas oficiais de produtos;
2. Controle do registro e formulação dos produtos;
3. Aferição de peso;
4. Inspeções de rotina;
5. Supervisões e/ou auditorias;
6. Ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio; e
7. Desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

A análise físico-química oficial do produto acabado deve ser coletada por fiscal do SIM executado pelo CIOP. As amostras de produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios vinculados ao SIM executado pelo CIOP e que atendam a ISO 17025, conforme cronograma de coleta para a realização de análises físico-químicas. A frequência mínima anual de avaliação é de uma amostra por categoria de produto produzido.

O controle do registro de formulação dos produtos é realizado para evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação (ANEXO I). Ao menos um controle das análises laboratoriais de cada produto produzido por ano nos estabelecimentos será verificado conforme cronograma de verificação dos programas de autocontrole (PAC) do SIM executado pelo CIOP. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM executado pelo CIOP.

O PAC de formulação de produtos e combate à fraude é verificado juntamente com os outros métodos de controle do estabelecimento, tais como relatórios de recebimento de matéria-prima (ANEXO II), relatórios de expedição e produção mensal (ANEXOS III e IV) e relatório de produção de resíduos sólidos (ANEXO V). A quantidade de matéria-prima adquirida, a quantidade de produto expedido e de resíduos sólidos produzidos são verificados.

A aferição do peso é outra verificação realizada conforme cronograma de verificação dos PAC, sendo utilizada somente em produtos com peso líquido pré-medidos. No mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto são pesadas, sendo confrontados se o peso descrito condiz com o verificado (ANEXO VI).

Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias é avaliada a procedência e integridade da matéria-prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Quando constatar não conformidades nos procedimentos descritos acima é lavrado um relatório de não conformidade (RNC), dependendo da situação, como em casos que lese o consumidor deve ser aplicado um auto de Infração e/ou interdição.

Para o combate das atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal são desenvolvidas ações em conjunto com órgãos de interesse, segundo o cronograma estabelecido:

Ano	2023						2024					
	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06
Atividades												
<b>Combate às atividades clandestinas</b>												
Supermercados										X		
Barreiras											X	
Reuniões		X	X			X			X			X

Para as Ações de Educação Sanitária serão realizadas atividades que promovam a conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Serão promovidas entrevistas em rádio, reuniões e palestras para produtores, responsáveis de estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal e também para o público em geral, conforme cronograma estabelecido. O desenvolvimento de ações em conjunto com os órgãos de interesse poderá ser igualmente planejado.



Ano	2023						2024						
	mês	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06
<b>Ações de Educação Sanitária</b>													
Instagram		X		X		X		X		X		X	
Sites		X					X					X	
Supermercados											X		
Reuniões (CDA, SEBRAE e outros..)			X			X		X		X			X

### **REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (REF):**

É o conjunto de procedimentos a que serão submetidos os estabelecimentos registrados junto ao SIM executado pelo CIOP, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.

Para esta finalidade é considerada reincidência a constatação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo produto, verificado através das análises físico-químicas de rotina ou daquelas realizadas em casos de denúncias ou suspeitas de alteração.

O REF se caracteriza por:

- Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de Auto de Interdição, conforme modelo da IT nº 02: ações fiscais;
- Suspensão da expedição e da comercialização do produto ou da linha de produtos envolvidos no processo, sendo que este deve ser realizado através de ofício;
- Acompanhamento fiscal dos processos de fabricação do(s) produtos;
- Apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 15 dias, para correção das não conformidades. Caso seja necessário, atualização dos programas de autocontrole do estabelecimento;
- Solicitação de alteração do registro de rótulos, se aprovado e necessário;
- A empresa terá suspenso o REF, após a aprovação, pelo SIM executado pelo CIOP, do plano de ação e da apresentação de três análises laboratoriais de lotes diferentes e consecutivos, em conformidade, do produto envolvido. Esta finalização será determinada por ofício emitido pelo SIM executado pelo CIOP.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente. A critério do SIM executado pelo CIOP, a empresa poderá ter seu registro de rótulo do produto cancelado e a comercialização suspensa.

Os modelos de documentos que fazem parte desta instrução também estão disponibilizados no site do CIOP, sendo constituídos pelos seguintes documentos e respectivos links:

1. ANEXO I - Controle de formulação de produtos;  
[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1aYQvKEx4N88PDZE-4ocTxCJaMs\\_jM1d-1LoeTL04wBE/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1aYQvKEx4N88PDZE-4ocTxCJaMs_jM1d-1LoeTL04wBE/edit?usp=sharing)
2. ANEXO II - Relatório de recebimento de matéria-prima;  
[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1H2cawrq8MMQ6iW\\_fvc\\_wFZ0BZ1tewBnuL75cl3bv9xw/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1H2cawrq8MMQ6iW_fvc_wFZ0BZ1tewBnuL75cl3bv9xw/edit?usp=sharing)
3. ANEXO III - Relatório de expedição;  
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1f2UKKzCZUbJ6OD6CEk4ft2qeiWkD-xGT15zqAPdwUzc/edit?usp=sharing>
4. ANEXO IV - Relatório de produção mensal;  
[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1T80vmRd8VMMPnpC6IKxQ9wJoU7CdK\\_KqDXTyhWrdIGE/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1T80vmRd8VMMPnpC6IKxQ9wJoU7CdK_KqDXTyhWrdIGE/edit?usp=sharing)
5. ANEXO V – Relatório de produção de resíduos sólidos;  
[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vPPHuD4jT73hdnfWsViuL3mxfQOL\\_2LDvnfx9ZtWglQ/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vPPHuD4jT73hdnfWsViuL3mxfQOL_2LDvnfx9ZtWglQ/edit?usp=sharing)
6. ANEXO VI - Controle de aferição de peso.  
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ELJiWRybJwaE7h5Bucj1pvqcv90zNOz0mAbulCroJgg/edit?usp=sharing>









**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP**  
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO – CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

**ANEXO IV DA IT Nº 05/SIM/CIOP**

**RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL**

Referente ao Mês/ano: \_\_\_\_\_

**(DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA 5 DE CADA MÊS, EM PDF ASSINADO E EXCEL)**

Estabelecimento:	Fone:				
Endereço:	Registro SIM/CIOP:				
Total de Entrada de matéria-prima:	Carne Bovina _____ Kg	Carne Suína: _____ Kg	Leite: _____ L	Pescado: _____ Kg	Ovos: _____ dz

Nº CONFORME REGISTRO DE ROTULAGEM	PRODUTO/LOTE (Informar nome conforme RTIQ)	QUANT. PRODUZIDA (KG)	QUANT. VENDIDA (KG)	QUANT. RECOLHIDA/CONDENADA* (KG)	DESTINO**

\*\*\*COMPRADOR (NOME E MUNICÍPIO)

\*DESTINO DO PRODUTO RECOLHIDO;

DATA:

Responsável pelo preenchimento

Assinatura e carimbo do responsável Técnico da empresa



**ANEXO VI DA IT Nº 05/SIM/CIOP**  
**CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO**

AFERIÇÃO DE PESO LÍQUIDO: Busca-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Pesar, no mínimo, 05 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação. Um relatório de Não Conformidades (RNC) deve ser emitido quando forem verificadas Não Conformidades.

**Estabelecimento:**

**Registro do SIM/CIOP:**

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/ NC/ NA

Legenda: C = Conforme

NC = Não Conforme

NA = Não Aplicável

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação